



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

DELEGACIA ESPECIAL DE POLICIA FEDERAL NO AEROPORTO INTERNACIONAL DE SÃO PAULO/GUARULHOS - DEAIN/SR/PF/SP

Assunto: **RECURSO DE MULTA**

Destino: **NUMIG/DEAIN/SR/PF/SP**

Processo: **08704.007452/2025-63**

Interessado: **ISAAC NATHAN NAKAMURA**

1. Trata-se de recurso interposto por Isaac Nathan Nakamura, nacional dos Estados Unidos, contra o Auto de Infração nº 1348\_04733\_2025, lavrado em razão da permanência irregular no território nacional por 50 dias além do prazo de estada legal, conforme previsto no artigo 109, inciso II da Lei nº 13.445/2017.

2. O recorrente alega que permaneceu no Brasil por motivos familiares e humanitários, sendo casado com cidadã brasileira e pai de uma criança de nacionalidade americana residente no país. Apresenta documentação comprobatória da união, da filiação, da convivência familiar e da intenção de regularizar sua situação migratória, incluindo certidão de casamento, certidão de nascimento da filha, comprovantes de residência e declaração da esposa.

3. Apesar da demonstração de vínculos familiares e da boa-fé do recorrente, verifica-se que não houve formalização de pedido de residência ou alteração de status migratório durante o período de permanência no país. A condição de turista foi mantida até a data de saída, em 03/10/2025, sem qualquer registro de protocolo de regularização junto à Polícia Federal.

4. Nos termos da legislação vigente, a ultrapassagem do prazo de estada legal configura infração administrativa, independentemente da intenção futura de regularização, quando esta não se concretiza antes da saída do território nacional.

5. Dessa forma, **INDEFIRO** o recurso, mantendo integralmente o Auto de Infração nº 1348\_04733\_2025 e a multa administrativa aplicada.

**RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA**

Agente de Policia Federal  
UMIG/DEAIN/SR/PF/SP



Documento assinado eletronicamente por **RENAN ANTONIO SANTANA DE OLIVEIRA, Agente de Policia Federal**, em 13/10/2025, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
[https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=143016911&crc=D91D4ECE](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=143016911&crc=D91D4ECE).  
Código verificador: **143016911** e Código CRC: **D91D4ECE**.

---

Referência: Processo nº 08704.007452/2025-63

SEI nº 143016911